

**DIÁRIA****PORTARIA DE CONCESSÃO nº 265/2022 – 10/06/2022**

O Diretor do 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA, no uso de suas atribuições lhe conferida pela PORTARIA 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº33.777 de 10.01.19, e tendo em vista as instruções contidas em Fundamento Legal: no Art. 145 da Lei 5.810 de 24/01/1994, DECRETO Nº 2.819 de 06 de Setembro de 1994, disciplina a concessão de DIÁRIAS em missão Oficial do Estado.

Resolve:

Conceder: 04 meias diárias aos Servidor(es):

57174891/3/ADRIANA NASCIMENTO CARDOSO DINIZ (Enfermeira) / 04 Meias diária (deslocamento) / de 20 a 23/06/2022.<br

54195169/1/TARIDA DA COSTA DE ARAUJO (Enfermeira) / 04 Meias diária (deslocamento) / de 20 a 23/06/2022.<br

54173247/1 / CHARLITON BANDEIRA BARBOSA (Motorista) / 04 Meias diária (deslocamento) / de 20 a 23/06/2022.<br

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s), ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES E SANTA BARBARA - PA

Objetivo: Supervisão nos municípios/1º CRS da área metropolitana, para

Aplicação do Plano Estadual de Eliminação do Surto de SARAMPO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**PORTARIA DE CONCESSÃO nº 266/2022 – 10/06/2022**

O Diretor do 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA, no uso de suas atribuições lhe conferida pela PORTARIA 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº33.777 de 10.01.19, e tendo em vista as instruções contidas em Fundamento Legal: no Art. 145 da Lei 5.810 de 24/01/1994, DECRETO Nº 2.819 de 06 de Setembro de 1994, disciplina a concessão de DIÁRIAS em missão Oficial do Estado.

Resolve:

Conceder: 08 meias diárias ao Servidor (es):

5105269/1 / RUTH MARIA OLIVEIRA CARDOSO (Enfermeira) / 08 meias diárias (deslocamento) / de 20 e 21; 22 e 23; 27 e 28; 29 e 30/06/2022.<br

57192316/1 / EDICELMA GÓES DA COSTA (Enfermeira) / 08 meias diárias (deslocamento) / de 20 e 21; 22 e 23; 27 e 28; 29 e 30/06/2022.<br

54191797/1 / SILVIA REGINA PINHEIRO BESSA (Enfermeira) / 08 meias diárias (deslocamento) / de 20 e 21; 22 e 23; 27 e 28; 29 e 30/06/2022.<br

8084728/1 / TAÍSSA FÉLIX DA COSTA (Enfermeira) / 08 meias diárias (deslocamento) / de 20 e 21; 22 e 23; 27 e 28; 29 e 30/06/2022.<br

57173282-1 / EDINALDO MIRANDA DA SILVA (Motorista) 08 meias diárias (deslocamento) / de 20 e 21; 22 e 23; 27 e 28; 29 e 30/06/2022.<br

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES E SANTA BARBARA - PA

Objetivo: realizar o encerramento dos casos suspeitos de SARAMPO, juntamente com os municípios e Realizar Busca Ativa de Casos Suspeitos e Não

Notificados nas Unidades de Saúde dos municípios

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Protocolo: 812910**

**OUTRAS MATÉRIAS****Resolução nº 011 de 08 de junho de 2022**

Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 399 de 22/02/2006 que contempla o Pacto entre os gestores do SUS nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde.

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento

da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as redes do sistema Único de Saúde;

considerando a Portaria de consolidação n. 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017- que consolida as normas sobre financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação

interfederativa;

Considerando a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003;

Considerando a PORTARIA Nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a PORTARIA Nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária

Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

Considerando as diretrizes previstas na PORTARIA Nº 1.190/GM/MS, 4 de junho de 2009, que institui Plano Emergencial de ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas (PEAD);

Considerando a PORTARIA Nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando as recomendações contidas no Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, realizada em 2010;

Considerando a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes do consumo

de álcool, crack e outras drogas; e

Considerando a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do SUS para a atenção às pessoas com necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;

Considerando reunião do colegiado de 08 de Junho de 2022, realizada no município de Ananindeua,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a implantação do CAPS Infante-Juvenil (CAPS i) no município de Marituba.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua, 08 de Junho de 2022.  
Marco Antônio Rodrigues Normando Daiane da Silva Lima  
Presidente CIR MI Secretária CIR M

**Protocolo: 812705**

**Resolução nº 012 de 08 de junho de 2022**

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre Os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS nº 336/2002 que regulamenta o funcionamento dos CENTROS Psio-social- CAPS

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a portaria GM/MS nº 3.588/2017, que altera as Portarias nº 03 e 06 de 28/2017, para dispor sobre a rede de atenção psicossocial e dá outras providências, e

Considerando a Portaria Nº 185 de 19/10/2011 que aprova as alterações do regimento interno da CIB, em especial ao art. 8º, inciso XI, que estabelece como uma das competências das Comissões Intergestores Regional – CIR, a aprovação dos projetos de implantação/expansão das Estratégias

Agentes comunitários de Saúde, Saúde da Família, Saúde Bucal, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Núcleo de Apoio à saúde da Família- NASF.

Considerando a Resolução CIR/PA, nº 012, de 08/06/2022, que aprova a Proposta de serviços da rede de atenção Psicossocial dos municípios da Região Metropolitana I, a serem implantados e/ou reclassificados em todas as modalidades, e

Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), em reunião ordinária realizada no dia 08 de Junho de 2022 em Ananindeua,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Regional de Atenção Psicossocial da Região de Saúde Metropolitana I.

• **Ananindeua:**

Implantar o Serviço de Residência Terapêutica Tipo I;

Implantar 4 Equipe Assistencial multidisciplinar de média complexidade em Saúde Mental/AMENT.

Implantar CAPS AD III

Implantar Unidade de Acolhimento Infantil e

Implantar Unidade de Acolhimento Adulto

• **Belem:**

Implantar 4 Equipe Assistencial multidisciplinar de média complexidade em Saúde Mental/AMENT

Implantar o Serviço de Residência Terapêutica Tipo I

Implantar Unidade de Acolhimento Infantil;

Implantar CAPS AD III

• **Benevides:**

Implantar 2 Equipe Assistencial multidisciplinar de média complexidade em Saúde Mental/AMEN

Implantar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II

• **Marituba:**

Implantar 2 Equipe Assistencial multidisciplinar de média complexidade em Saúde Mental/AMENT

Implantar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II

Implantar CAPS i

Implantar Unidade de Acolhimento Adulto/ UAA, pactuado com Benevides e Santa Barbara

Implantar a Unidade de Acolhimento infantil /Uai.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marco Antônio Rodrigues Normando Dayane da Silva Lima  
Presidente CIR MI Secretária CIR MI

**Protocolo: 812706**